



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Registro n.º: 07 / 01
Plenário Em 286/11

LEI N.º 3.404 /11, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

“Denomina logradouro público que menciona e dá outras providências – Creche Luara Sisterolli de Carvalho Andrade”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Creche LUARA SISTEROLLI DE CARVALHO ANDRADE, a Creche do Proinfância situada no Lote 02, Quadra 14 da Vila Tancredo Neves.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2011.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA

Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 02 / 06 / 11
